



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 828/2002

Bayeux, 06 de Março de 2002.

Dispõe sobre os Cargos e Funções de que trata as Leis 531/93; 605/97 e 801/2001 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Bayeux aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal Permanente de Servidores e o Quadro de Pessoal em Cargo de Comissão, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, serão complementados pelos Anexos I e II, da presente Lei.

§ 1º - Os Órgãos de Assessoramento direto, de que trata o artigo 4º da Lei nº 801/2001, estruturada com a finalidade de assessorar o Prefeito em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal, serão dirigidos por Secretários.

Art. 2º - A quantidade de Chefias e sua respectiva remuneração, de que trata o artigo 5º, da Lei Municipal nº 801, de 06 de Agosto de 2001, está discriminada no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 06 de Março de 2002.


Dr. Expedito Pereira
Prefeito